



PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVENIDA VITORINO PANTA - CENTRO - 77.493-000
FONE: (63) 3364-1520
EMAIL: coletoria.lagoa@gmail.com

NÚMERO DA NOTA: **01337**
SÉRIE: **AVULSA**
DATA: **20/10/2021**
PÁGINA: **1** de **1**
HORA DE EMISSÃO: **08:43:00**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA - NFSA-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO**
CPF/CNPJ: **013.394.051-99**
ENDEREÇO: **AV. VITORINO PANTA, Nº:0, Q:53,LT:1.**
BAIRRO: **CENTRO**
MUNICÍPIO: **LAGOA DA CONFUSÃO - TO**

INSC. EST.:
FONE:
PIS/PASEP: **267.03015.08.0**
CEP: **77.493-000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
CPF/CNPJ: **19.607.632/0001-46**
ENDEREÇO: **RUA SÃO JANUÁRIO, Nº:331, Q:LT:1.**
BAIRRO: **CENTRO**
MUNICÍPIO: **LAGOA DA CONFUSÃO - TO**

INSC. EST.:
FONE:
PIS/PASEP:
CEP: **77.493-000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 15199 - PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - 2021	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG: 0861
OP: 013
CP: 2246-6

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
VALOR LÍQUIDO	R\$ 3.934,88

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	CONFINS	CSLL	INSS	IR	SEST/SENAT
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CÁLCULO INSS			CÁLCULO IRRF			CÁLCULO ISS		
REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO	%	0,00	REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO	%	0,00	BASE DE CÁLCULO	R\$	5.000,00
BASE DE CÁLCULO MENSAL	R\$	0,00	DEDUÇÃO INSS		550,00	ALÍQUOTA	%	3,00
DE CÁLCULO INSS	R\$	5.000,00	QTDE. DEPENDENTES	R\$	0	VALOR DO ISS	R\$	150,00
INSS	R\$	897,31	DEDUÇÃO POR DEPENDENTE	R\$	0,00	TAXA DE EXPEDIENTE	R\$	7,00
INSS EXTERNO RETIDO	R\$	0,00	BASE CÁLCULO MÊS	R\$	4.450,00	TOTAL DE IMPOSTOS		
INSS EXTERNO	R\$	0,00	ALÍQUOTA	%	22,50			
INSS JÁ RETIDO	R\$	0,00	IRRF JÁ RETIDO	R\$	0,00			
ALÍQUOTA	%	11,00	IRRF BRUTO	R\$	1.001,25			
INSS DESTA NOTA	R\$	550,00	PARCELA DEDUTIVA	R\$	638,13	R\$ 1.072,12		
			IRRF DESTA NOTA	R\$	365,12			

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada no endereço: <https://lagoadaconfusao.megasoftservicos.com.br/>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
Hor8UIN7u79K





PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVENIDA VITORINO PANTA - CENTRO - 77.493-000
FONE: (63) 3364-1520
EMAIL: coletoria.lagoa@gmail.com

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA - NFSA-e

NÚMERO DA NOTA: **00774** 34
SÉRIE: **AVULSA**
DATA: **13/07/2016**
PÁGINA: **1** de **1**
HORA DE EMISSÃO: **10:19:00**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO**
CPF/CNPJ: **013.394.051-99**
ENDEREÇO: **AV. VITORINO PANTA, Nº:0, Q:53,LT:1.**
BAIRRO: **CENTRO**
MUNICÍPIO: **LAGOA DA CONFUSÃO - TO**

INSC. EST.:

FONE:
PIS/PASEP: **267.03015.08.0**
CEP: **77.493-000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
CPF/CNPJ: **20.185.017/0001-78**
ENDEREÇO: **FIRMINO LACERDA, Nº:25, Q:0,LT:0, COMERCIAL.**
BAIRRO: **SETOR CENTRAL**
MUNICÍPIO: **LAGOA DA CONFUSÃO - TO**

INSC. EST.:

FONE:
PIS/PASEP:
CEP: **77.493-000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1,00	SVC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, DO TIPO SHOW MUSICAL, COM A "BANDA AWIRI" COM O CANTOR EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO, A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2016, AFIM DA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTISTICO NA TEMPORADA DE PRAIA VERÃO 2016, NA ORLA DA LAGOA, A PARTIR DAS 20:00 HS, TENDO NO MINIMO 3 HORAS DE SHOW CADA DIA.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 5.900,00
VALOR LÍQUIDO	R\$ 5.723,00

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	CONFINS	CSLL	INSS	IR	SEST/SENAT
						R\$ 0,00

CÁLCULO INSS			CÁLCULO IRRF			CÁLCULO ISS		
REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO	%	0,00	REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO	%	0,00	BASE DE CÁLCULO	R\$	5.900,00
BASE DE CÁLCULO MENSAL	R\$	0,00	DEDUÇÃO INSS		0,00	ALÍQUOTA	%	3,00
BASE DE CÁLCULO INSS	R\$	5.900,00	QTDE. DEPENDENTES	R\$	0	VALOR DO ISS	R\$	177,00
TETO INSS	R\$	897,31	DEDUÇÃO POR DEPENDENTE	R\$	0,00	TAXA DE EXPEDIENTE	R\$	
INSS EXTERNO RETIDO	R\$	0,00	BASE CÁLCULO MÉS	R\$	5.900,00	TOTAL DE IMPOSTOS		
INSS EXTERNO	R\$	0,00	ALÍQUOTA	%				
INSS JÁ RETIDO	R\$	0,00	IRRF JÁ RETIDO	R\$	0,00			
ALÍQUOTA	%	11,00	IRRF BRUTO	R\$	0,00			
INSS DESTA NOTA	R\$	0,00	PARCELA DEDUTIVA	R\$	0,00			R\$ 177,00
			IRRF DESTA NOTA	R\$	0,00			

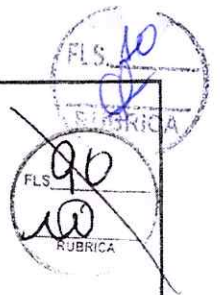
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada no endereço: <https://lagoadaconfusao.megasoftservicos.com.br/>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
dvoFQ1b9XLQX



SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 924/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.185.017/0001-78.

CONTRATADO: EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO 013.394.051-99 inscrita no CNPJ Nº 33.294.649/0001-11, tendo como responsável legal o Sr. **EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF nº 013.394.051-99 domiciliado em LAGOA DA CONFUSÃO - TO

OBJETO: Contratação de Show com o artista Leo Nunes, que se apresentará na temporada de praia de Lagoa da Confusão – TO, conforme detalhamento. Local: Orla Municipal de Lagoa da Confusão. Data: 17/07/2025.

Local: Orla da Lagoa do Município de Lagoa da Confusão – TO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até 31/12/2025

VALOR DO CONTRATO: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, pago mediante emissão de nota fiscal, e nota de liquidação, **nos termos do §1º, art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.**

Lagoa da Confusão - TO, aos 16 de JULHO de 2025.

DECRETO Nº. 204, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação referente a Contratação Do artista de renome regional LEO NUNES que realizará apresentação durante a realização da temporada de praia do município de Lagoa da Confusão - TO, no ano de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO todas as informações contidas neste processo administrativo;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os preços estão em conformidade com valores praticados em outros municípios e outras empresas pelo artista;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar eventos para proporcionar lazer e bem-estar para a população do município e atrair turistas para fomento do comércio local;

P S O L V E:

Fica inexigível a licitação para a contratação do cantor regional "LEO NUNES" que realizará apresentação durante a realização da temporada de praia do município de Lagoa da Confusão - TO, no ano de 2025, através da empresa CONTRATAÇÃO do artista de renome regional LEO NUNES representado pela empresa EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO 013.394.051-99 inscrita no CNPJ Nº 33.294.649/0001-11, tendo como responsável legal o Sr. EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF nº 013.394.051-99 domiciliado em LAGOA DA CONFUSÃO - TO, para a realização de shows no dia 08 de julho de 2023, como uma das atrações da temporada de praia do município, pelos motivos aqui expostos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/07/2025.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SMTC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 924/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.185.017/0001-78.

CONTRATADO: EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO 013.394.051-99 inscrita no CNPJ Nº 33.294.649/0001-11, tendo como responsável legal o Sr. EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF nº 013.394.051-99 domiciliado em LAGOA DA CONFUSÃO - TO

OBJETO: Contratação de Show com o artista Leo Nunes, que se apresentará na temporada de praia de Lagoa da Confusão - TO, conforme detalhamento. Local: Orla Municipal de Lagoa da Confusão. Data: 17/07/2025.

Local: Orla da Lagoa do Município de Lagoa da Confusão - TO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até 31/12/2025

VALOR DO CONTRATO: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pago mediante emissão de nota fiscal, e nota de liquidação, nos termos do §1º, art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

Lagoa da Confusão - TO, aos 16 de JULHO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 925/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025
CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.137/0001-00

CONTRATADO: CONTRATAÇÃO do cantor LUCIANO PAPARAZZO REPRESENTADO PELA EMPRESA LUCIANO CONÇALVES DOS REIS 969614811-91 inscrita no CNPJ Nº 48.499.076/0001-30, tendo como responsável legal o Sr. LUCIANO CONÇALVES DOS REIS, brasileiro, maior e capaz, INSCRITO NO CPF: nº 969614811-91 domiciliado na RUA MARTIS PAZ DA SILVA CENTRO LAGOA DA CONFUSÃO-TO,

1. OBJETO: contratação de show artístico da cantora LUCIANO PAPARAZZO para a festividade de TEMPORADA DE PRAIA, destinado a atender a Secretaria mun. de turismo e cultura

LOCAL: contratação de show artístico da cantora LUCIANO PAPARAZZO para a festividade de TEMPORADA DE PRAIA, destinado a atender a Secretaria mun. De turismo e cultura.

DATA: 26/07/2025 e 27/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será da sua publicação até 31/12/2025

VALOR DO CONTRATO: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais), pago em 1 parcelas, em até 05 dias após a realização do evento pagos conforme a prestação do serviço, emissão de nota fiscal, e nota de liquidação, nos termos do §1º, art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

Lagoa da Confusão - TO, aos 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 926/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.185.017/0001-78.

CONTRATADO: WILLGNER OLIVIRA REIS 04753319156 inscrita no CNPJ Nº 26.526.190/0001-79, tendo como responsável legal o Sr. WILLGNER OLIVIRA REIS, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF nº 047.533.191-56 domiciliado em LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

OBJETO: Contratação de show artístico da banda de renome REGIONAL "WILL OLIVEIRA" que realizará apresentação no dia 27 de julho de 2025, durante a realização da temporada de praia do município de Lagoa da Confusão - TO, no ano de 2025 (Lagoa Verão 2025).

Data: 27/07/2025

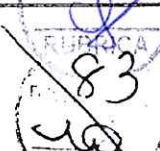
SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA



PREFEITURA DE

DA CONFUSÃO

"Da festa é por aí toda!"



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTISTICA/SHOW CELEBRADO ENTRE O
MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO,
ESTADO DO TOCANTINS E
"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME
REGIONAL LEO NUNES REPRESENTADO
PELA EMPRESA EDSON LEANDRO NUNES
CORDEIRO 013.394.051-99 INSCRITA NO
CNPJ Nº 33.294.549/0001-11

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.753.137/0001-00, e com sede na Av. Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, Lagoa da Confusão - TO, e com foro na Comarca de Cristalândia - TO, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. THIAGO SOARES CARLOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 836.625, SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº. 031.791.721-85, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues, s/n, Centro em Lagoa da Confusão - TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.185.017/0001-78, na cidade de Lagoa da Confusão- TO, Estado do Tocantins, representado neste ato por seu gestor o Senhor **DIONATHAN RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, Servidor Público, , residente e domiciliado em Lagoa da Confusão - TO, CEP: **77.493-000**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATAÇÃO** do artista de renome regional **LEO NUNES** representado pela empresa **EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO 013.394.051-99** inscrita no **CNPJ Nº 33.294.649/0001-11**, tendo como responsável legal o Sr. **EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no **CPF nº 013.394.051-99** domiciliado em **LAGOA DA CONFUSÃO - TO**, doravante designado **CONTRATADA**, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº 924/2025**, na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Show com o artista Leo Nunes, que se apresentará na temporada de praia de Lagoa da Confusão - TO, conforme detalhamento. Local: Orla Municipal de Lagoa da Confusão. Data: 17/07/2025.

Data: 17/07/2025

Local: Orla da Lagoa do Município de Lagoa da Confusão - TO

1.2 Qualquer mudança na programação por parte do CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência a CONTRATADA.

1.3 Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza, recebimento de alguma orientação sanitária em virtude da COVID-19 ou motivos de força maior, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o CONTRATANTE e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a CONTRATADA, na obrigação de restituir integralmente os valores efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência da contratação será de 16 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2.2 – O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

FONTE: 1.500.000 FICHA: 00708, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.13.13.392.1316.2.268, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS E CONSUMAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, sendo eles: Som, Palco, Iluminação, policiamento e segurança.

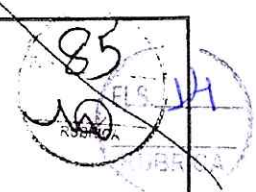
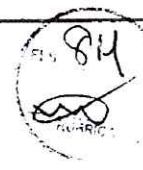
4.1.1. Os instrumentos musicais ficam a critério dos músicos da contratada, não sendo fornecidos pela CONTRATANTE.

4.2. A consumação da CONTRATADA e da banda durante o evento ocorrerá por conta da CONTRATANTE. A consumação será de água, salgados, sucos e refrigerantes durante o decorrer de todo o show.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de **R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHETOS REAIS)**, pago em **até o dia 30/07/2025**, emissão de nota fiscal, e nota de liquidação, **nos termos do §1º, art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.**

5.2 O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da **Nota Fiscal constando o valor global da obrigação**, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para



com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

5.3 As partes concordam que a forma de pagamento será através de transferência bancária em conta corrente **para a CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

6.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, como zelo e pontualidade no fornecimento do objeto contratado.

7.1.2 Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

7.1.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

7.1.4 Comunicar a CONTRATADA, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

7.1.5 Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 Executar os serviços em conformidade com o termo contratual sendo incluso todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte.



15
RUBRICA

7.2.2 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

7.2.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;

7.2.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

7.2.6 Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.2.7 Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;

7.2.8 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.9 Executar, gerenciar diretamente o serviço e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;

7.2.10 Executar o objeto contratado valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade.

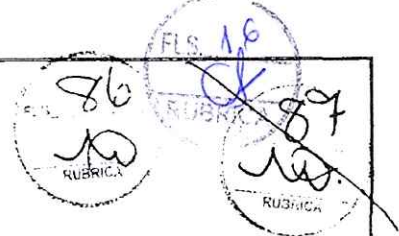
7.2.11 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução/entrega do objeto nos termos acordados.

7.2.12 Fica por conta da CONTRATADA os custos com hospedagem, alimentação e deslocamento até o local do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPERTÓRIO

8.1 O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada a CONTRATANTE a opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES



9.1 Fica vedada a prestação de serviços adverso do descrito no objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título ou sob quaisquer pretextos à artistas diversos do que está sendo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato fundamenta-se no inciso II, do Art.74 da Lei 14.133/2021 constante do processo administrativo em epígrafe, bem como à proposta da CONTRATADA, que se mostrou ser vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

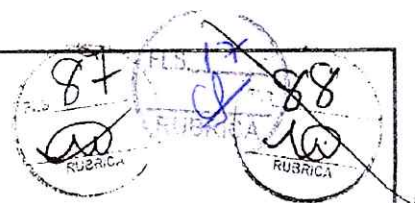
14.1 Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o servidor DERISMAR DE ARAUJO CUBA, conforme previsão legal do Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal do presente designado pela CONTRATANTE, compete o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Municipal a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Segundo - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as



providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - Acompanhar os prazos de vigência do contrato e dos seus aditivos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - Solicitar a CONTRATADA e aos órgãos competentes da administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VI - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VII - Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine a CONTRATADA, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

VIII - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na execução do serviço;

IX - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação a CONTRATADA para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

X - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XI - Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

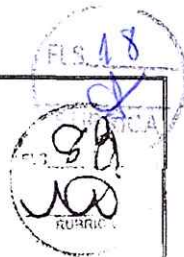
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA



PREFEITURA DE
LAGOA
DA CONFUSÃO
Para frente é que se avança!
ADM. 2025 a 2026



15.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lagoa da Confusão – TO, 16 de JULHO de 2025.

**THIAGO
SOARES**

**CARLOS:03179
172185**

Assinado de forma
digital por THIAGO
SOARES
CARLOS:03179172185
Dados: 2025.07.16
15:30:38 -03'00'

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

Dionathan Rodrigues de Sousa
Secretário Interino de Turismo e Cultura
Decreto Nº 161/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CNPJ/MF sob o nº 20.185.017/0001-78
DIONATHAN RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal

EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO
013.394.051-99

CNPJ Nº 33.294.549/0001-11
EDSON LEANDRO NUNES CORDEIRO,
CPF nº 013.394.051-99
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____